



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 196/2017 – São Paulo, segunda-feira, 23 de outubro de 2017

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GUSTAVO GAIO MURAD

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0002308-06.2017.403.6107 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Aracatuba, 19/10/2017

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

8ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no processo acima mencionado, a parte acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica MONICA DE SOUZA, citada e intimada dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 34.785,22 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), valor atualizado até 17/03/2015, decorrente de Contrato Particular de Abertura de Crédito à Pessoa Física para Financiamento de Materiais de Construção e outros Pactos sob o nº. 4364.160.0000058-52. A ré poderá pagar ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) - que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo máximo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 9 de outubro de 2017. Eu, _____, Cibele Bracale Januário, Técnica Judiciária, RF 4861, digitei e conferei. E eu, _____, Cecília Sayuri Kumagai, RF 4507, Diretora de Secretaria, reconferei. RAUL MARIANO JUNIOR - JUIZ FEDERA

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no processo em epígrafe, a parte acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital ficam FERNANDO LUIS CASSADOR - ME e FERNANDO LUIS CASSADOR citados e intimados dos termos da ação proposta, que tem como objeto a execução de valor decorrente de Cédula de Crédito Bancário, na modalidade Crédito Especial Empresa nº. 25.1227.605.0000143-99, pactuado em 02/12/2014, perfazendo um valor total de R\$ 59.959,77 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), atualizado até 23/11/2015. Deverão os executados quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias da publicação deste edital, quando os réus serão considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante no presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, fica a parte executada cientificada do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Campinas, 9 de outubro de 2017. Eu, _____, Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnica Judiciária, digitei e conferei. E eu, _____, Cecília Sayuri Kumagai, RF 4507, Diretora de Secretaria, reconferei. RAUL MARIANO JUNIOR - JUIZ FEDERAL.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DISTRIBUIÇÃO DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCELO DUARTE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0004612-57.2017.403.6113 PROT: 16/10/2017

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: WHILCLES JUNIO SILVA BARBOSA

VARA : 1

PROCESSO : 0004613-42.2017.403.6113 PROT: 16/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA

EXECUTADO: REMER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0004614-27.2017.403.6113 PROT: 16/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA

EXECUTADO: ARTUR BERNARDES DA FONSECA FILHO - ME E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 0004615-12.2017.403.6113 PROT: 16/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA

EXECUTADO: MARIO BASILE JUNIOR ITUVERAVA - ME E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 0004616-94.2017.403.6113 PROT: 16/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA

EXECUTADO: REGINALDO JOSE MENDES FRANCA - ME E OUTRO

VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0012984-62.2016.403.6102 PROT: 28/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000006

Franca, 16/10/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCELO DUARTE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0004617-79.2017.403.6113 PROT: 17/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0004618-64.2017.403.6113 PROT: 17/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASCAVEL - PR

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0004620-34.2017.403.6113 PROT: 17/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO FEDERAL DA VARA ÚNICA SJ DE S SEBASTIAO DO PARAISO/MG

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004621-19.2017.403.6113 PROT: 17/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1ª VARA DO FORUM FEDERAL DE ANDRADINA

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004622-04.2017.403.6113 PROT: 17/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL SAO SEBASTIAO PARAISO - MG

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004623-86.2017.403.6113 PROT: 17/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL SAO SEBASTIAO PARAISO - MG

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0004619-49.2017.403.6113 PROT: 17/10/2017

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0004412-84.2016.403.6113 CLASSE: 99

AUTOR: TJ INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA E OUTROS

ADV/PROC: SP262560 - WANDO LUIS DOMINGOS E SILVA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA

VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000006

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000007

Franca, 17/10/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCELO DUARTE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0004624-71.2017.403.6113 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 3

PROCESSO : 0004626-41.2017.403.6113 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PASSOS - MG

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004627-26.2017.403.6113 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP E OUTROS

VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0004625-56.2017.403.6113 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 0001015-66.2006.403.6113 (2006.61.13.001015-0) CLASSE: 99

AUTOR: ELAINE GOULART ROCHA FALEIROS

ADV/PROC: SP178629 - MARCO AURELIO GERON

REU: FAZENDA NACIONAL

VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0004626-41.2017.403.6113 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PASSOS - MG

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000005

Franca, 18/10/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
DISTRIBUIÇÃO DE GUARATINGUETÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEANDRO GONSALVES FERREIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001016-50.2017.403.6118 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS

IMPETRANTE: ALEXANDRE AGRICO DE PAULA E OUTRO

ADV/PROC: SP215306 - ALEXANDRE AGRICO DE PAULA E OUTRO

IMPETRADO: COMANDANTE DA ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA - EEAR

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Guaratingueta, 19/10/2017

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANILO GUERREIRO DE MORAES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001211-38.2017.403.6117 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO

EXECUTADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS KAREL LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0001212-23.2017.403.6117 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO

EXECUTADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS KAREL LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0001213-08.2017.403.6117 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO

EXECUTADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS KAREL LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0001214-90.2017.403.6117 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO

EXECUTADO: AVICOLA SANTA CECILIA LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0001215-75.2017.403.6117 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO

EXECUTADO: AVICOLA SANTA CECILIA LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0001216-60.2017.403.6117 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARINGA - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 5000132-36.2017.403.6117 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ANEZIO FREGOLENTE E OUTROS

ADV/PROC: SP085818 - JOAO CARLOS MOLITERNO FIRMO E OUTROS

REU: CAIXA SEGURADORA S/A E OUTRO

ADV/PROC: SP022292 - RENATO TUFI SALIM E OUTROS

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000007

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000007

Jau, 19/10/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2017

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0003505-81.2017.403.6111 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. JEFFERSON APARECIDO DIAS

INDICIADO: CRISTIANO DOS SANTOS

VARA : 3

PROCESSO : 0003506-66.2017.403.6111 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. TEBIO LUIZ MACIEL FREITAS

EXECUTADO: WLM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

Marília, 19/10/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE MARÍLIA

Nos termos do artigo 216 do Provimento COGE nº 64/2005, ficam os advogados abaixo indicados intimados de que os autos encontram-se em Secretaria, devendo requerer, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito. Na ausência de manifestação os autos serão rearquivados.. ADOGADO(A) DR(A). ALESSANDRA CAMARGO SANTOS, OAB/SP 275.616, processo 0003485-08.2008.403.6111. DR(A). OSVALDO SOARES PEREIRA, OAB/SP 337.676, processo 0003256-72.2013.403.6111. DR(A). ADEMAR PINHEIRO SANCHES, OAB/SP 36.930, processo 0000866-95.2014.403.6111. DR(A). MAYARA T. S. MATTOS, OAB/SP 339.487, processo 0000008-45.2006.403.6111.

Nos termos do artigo 216 do Provimento COGE nº 64/2005, ficam os advogados abaixo indicados intimados de que os autos encontram-se em Secretaria, devendo requerer, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito. Na ausência de manifestação os autos serão rearquivados.. ADVOGADO(A) DR(A). EWERTON ALVES DE SOUZA, OAB/SP 116.622, processo 0004834-41.2011.403.6111.

2ª VARA DE MARÍLIA - EDITAL

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

COM MEAÇÃO DE CÔNJUGE/HERDEIROS

O Doutor LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, Juiz Federal da 2ª Vara Federal em Marília/SP, na forma da Lei, etc,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados, que por este Juízo se processam os autos da(s) execução(ões) fiscal(is) a seguir indicadas, com fulcro no artigo 886, inciso IV, do Código de Processo Civil e regulamentado pela Resolução 92 do Conselho da Justiça Federal, tendo sido designado leilão, como segue. DO PERÍODO EM QUE SE REALIZARÁ O LEILÃO - Este leilão terá início às 10h00min do dia 20 de Novembro de 2017, com previsão de encerramento às 15h00min do dia 24 de Novembro de 2017, de modo que o arrematante deverá estar previamente cadastrado/habilitado a oferecer lances de forma eletrônica através do Gestor Judicial, onde os bens serão alienados a quem maior lance oferecer, sendo que não será aceito lance que ofereça preço vil (art. 891 do CPC), assim considerado, 80% (oitenta por cento) da última avaliação para os bens móveis e imóveis (art. 891, parágrafo único, do CPC). DOS LANÇOS PELA INTERNET. Deverá o arrematante, ofertar lances pela Internet através do site WWW.DOUGLASTUPINAMBA.COM.BR, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 72 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato. A praça estará a cargo do (a) gestor (a) ora nomeado (a) DOUGLAS TUPINAMBA CAMARGO, regularmente inscrito (a) na JUCESP 424. Sendo que, havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. DAS DÚVIDAS/CONTATOS: As eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos e-mails douglas@douglastupinamba.com.br douglas_camargo@superig.com.br ou pelos telefones (11) 2275-6503 e (11) 4235-0074. DA PREFERÊNCIA DA ARREMATACÃO DE FORMA ENLOBADA: Os bens poderão ser arrematados separadamente, admitindo-se o fracionamento dos lotes, no entanto, terá preferência quem oferecer lance com o objetivo de arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles, nos termos do artigo 893 do Código de Processo Civil. DOS LICITANTES: de acordo com o artigo 890 do Código de Processo Civil poderá dar lance todos aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, exceto: os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores, ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade; os mandatários, quanto aos bens, de cuja administração ou alienação estejam encarregados; os leiloeiros e seus prepostos; os advogados das partes; o juiz, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, e demais servidores e auxiliares da Justiça. Caso haja arrematação, passará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para a adjudicação do bem pela exequente, contados a partir da arrematação (art. 24, II, b da Lei 6.830/80). Poderá a exequente expressamente desistir do último prazo, declarando não se interessar em adjudicar o bem. Após a lavratura do auto de arrematação, esta considerar-se-á perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma (art. 903, caput, do CPC). DA SUB-ROGAÇÃO SOBRE O PREÇO: No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, 1º, do CPC). DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO PARCIAL - O arrematante deverá depositar obrigatoriamente à vista, em dinheiro ou através de Transferência Eletrônica Disponível - TED judicial, 50% do valor da AVALIAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA a título do direito de meação do(s) cônjuge(s) do(s) executado(s) e/ou herdeiros. No que tange ao restante será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até em até 48 (quarenta e oito) vezes para veículos, e em até 60 (sessenta) vezes para os bens imóveis, devendo ser observado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada parcela mensal, quando se tratar de bens móveis e de R\$ 1.000,00 (um mil reais), quando se tratar de bens imóveis, limitada à quantidade de parcelas à observância desses pisos, ficando limitada à quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos moldes do 11 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei nº 10.522 de 19/07/2002) do artigo 98 da Lei nº 8.212/91. Fica o arrematante desde já, ciente de que, o pagamento do valor integral da arrematação, ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente entre valor total da dívida e o valor da arrematação deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em dinheiro ou através de Transferência Eletrônica Disponível - TED judicial, e que o requerimento de parcelamento deverá ser instruído com os documentos necessários à identificação do arrematante e de seu domicílio, à demonstração de que possui capacidade financeira compatível com o valor das parcelas, bem como à comprovação de sua regularidade fiscal. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em: I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do arrematante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do arrematante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Caso o arrematante não apresente requerimento de parcelamento no prazo de até 15 (quinze) dias contados da lavratura, nos autos da execução, da certidão de decurso de prazo para oposição de embargos à arrematação será tornada sem efeito a alienação judicial, com perdimento de todos os valores depositados no ato da arrematação - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marília ou através da leitura do Ofício GAB/PSFN/LJB/MRA nº 337/2010 (Portaria nº 01, de 13 de agosto de 2010) que se encontra afixado no átrio deste Fórum - . Se o valor da arrematação superar o valor da dívida do executado, o arrematante deverá depositar no ato da arrematação o valor excedente da dívida. O arrematante deverá depositar, também no ato, o valor da primeira parcela (Dec. 3048, art. 360, 4º). Realizado o depósito e dez (10) dias após o aperfeiçoamento da arrematação será expedida a respectiva carta (art. 903 do CPC), contendo o valor da arrematação, valor e número de parcelas mensais, constituição de hipoteca do bem adquirido, ou de penhor, em favor do credor, servindo a carta de

título hábil para registro da garantia, e a indicação do arrematante como fiel depositário do bem, quando constituído penhor. As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC (art. 13 da Lei nº 9.065/95), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (Art. 3º, parágrafo único da Portaria PGFN nº 79 de 03/02/2014) ou outro fator de correção monetária que porventura vier a substituir a taxa então vigente. Se o arrematante não pagar no vencimento qualquer das parcelas, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente e será acrescido em cinquenta por cento de seu valor a título de multa, podendo ser inscrito em Dívida Ativa e executado (Dec. 3048, art. 360, 6º). DOS BENS QUE NÃO SERÃO PARCELADOS: Não será concedido parcelamento de arrematação de bens consumíveis, bem como não será concedido parcelamento de arrematação em caso de concurso de penhora com credor privilegiado (Arts. 8º e 9º da Portaria PGFN nº 79 de 03/02/2014). CUSTAS: as custas da arrematação deverão ser depositadas em Juízo, no ato, pelo arrematante e importarão em 0,5 (meio) por cento do valor da arrematação, respeitados os limites de 10 (dez) e de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR. DA ARREMATACÃO PELA INTERNET: Sendo a arrematação positiva pela modalidade eletrônica, o recolhimento das guias de depósito judicial referentes à arrematação, custas judiciais e comissão do leiloeiro deverão ser (em) depositadas por meio de depósito identificado a ser fornecido pelo leiloeiro. Caso a arrematação seja parcelada, o arrematante imediatamente deverá imprimir formulário do parcelamento no site do leiloeiro e munido de documentação constante no formulário deverá o arrematante dentro do prazo de 30 (trinta) dias entrar em contato com a Procuradoria da Fazenda Nacional em Marília pelo telefone (14) 2105-5550 ou pelo e-mail : apoio.sp.marilia.psf@pgfn.gov.br para elaboração/confecção de contrato. DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, fica advertido o arrematante que não efetuar os depósitos, sofrerá sob as penas da lei e de se desfazer a arrematação. COMISSÃO DO LEILOEIRO: será depositado, à disposição do Juízo, a título de comissão do leiloeiro, numerário correspondente a 5 (cinco) por cento do valor da arrematação, de acordo com o Dec. 21.981 de 19/10/32, e art. 24, parágrafo único, do Código Comercial Brasileiro. Outrossim, ficam cientes que em SENDO A ARREMATACÃO POSITIVA, O RECOLHIMENTO DA GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL, REFERENTE À ARREMATACÃO, DEVERÁ SER DEPOSITADO POR MEIO DE DEPÓSITO IDENTIFICADO A SER FORNECIDA PELO LEILOEIRO. DOS BENS: poderão ser vistos em mãos dos depositários respectivos, nos endereços constantes deste edital. DO PARCELAMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO EXECUTADO: No caso de eventual pedido de parcelamento não formalizado junto à exequente, a hasta pública não será objeto de sustação, ficando o arrematante, desde já, ciente de que a arrematação só se concretizará, caso o parcelamento não seja efetivado. INTIMAÇÃO EDITALÍCIA: ficam desde já, por medida de cautela, os executados, na pessoa de seus representantes legais, e os eventuais credores hipotecários ou quaisquer credores preferenciais, INTIMADOS por esta via editalícia, caso não sejam encontrados pessoalmente, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Outrossim, na forma do artigo 889, do Código de Processo Civil, ficam desde já, intimados da data e horário dos leilões o coproprietário, o promitente comprador/devedor, senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução. Os depositários ficam advertidos a manter e conservar fielmente os bens, sob as penas da lei, apresentando-os a quem desejar vê-los, com vistas a arrematação em leilão. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o presente edital é afixado no local de costume deste Fórum e publicado uma vez na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 20 de Outubro de 2017.

ROL DE BENS

Lote único - Autos n 0003510-74.2015.403.6111 (Execução Fiscal) - Fazenda Nacional X Marifrios Distribuidora e Atacadista Ltda e Outro (Maurício Pereira) - (CGC/CPF n 09.186.890/0001-42) - Certidão de Dívida Ativa n 46.582.599-0 - Procedimento Administrativo n 465825990 - Valor da dívida: R\$ 47.062,40 - Descrição dos bens: A PARTE IDEAL DE 25% do imóvel matriculado sob o número 59.335 junto ao 1º CRI desta cidade, localizado no número 140 da Rua Arthur Calina, no Núcleo Habitacional Costa e Silva, nesta cidade, compreendendo o lote de nº 26 da quadra I daquele bairro, terreno com área de 180,00 metros quadrados sobre qual se encontra edificado prédio residencial em tijolos. Avaliado o referido bem em sua totalidade em R\$ 165.000,00, avaliada a parte ideal penhorada em R\$ 41.250,00 - Avaliação total dos bens: R\$ 41.250,00 - Local onde o(s) bem(ns) se encontra(m): vide descrição de bens - Endereço(s) do(s) executado(s): - Nome do depositário dos bens: Maurício Pereira.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA - Este(s) bem(ns) tem(êm) o preço mínimo de venda estipulado acima de 80% do valor da avaliação.

Observação 01: O arrematante deverá depositar obrigatoriamente à vista, em dinheiro ou através de Transferência Eletrônica Disponível - TED judicial, 50% do valor da avaliação do Oficial de Justiça (R\$ 20.625,00) a título do direito de meação do cônjuge do executado e/ou herdeiros. No que tange ao restante, será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até em até 60 (sessenta) vezes, devendo ser observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada parcela mensal.

Observação - Ficam cientes todos os interessados que no imóvel penhorado consta Usufruto vitalício em favor de Celestrina Pereira Soares.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados, que por este Juízo se processam os autos das Execuções Fiscais a seguir indicada, com fulcro no artigo 886, inciso IV, do Código de Processo Civil e regulamentado pela Resolução 92 do Conselho da Justiça Federal, tendo sido designado leilão, como segue. DO PERÍODO EM QUE SE REALIZARÁ O LEILÃO - Este leilão terá início às 10h00min do dia 20 de Novembro de 2017, com previsão de encerramento às 15h00min do dia 24 de Novembro de 2017, de modo que o arrematante deverá estar previamente cadastrado/habilitado a oferecer lances de forma eletrônica através do Gestor Judicial, onde os bens serão alienados a quem maior lance oferecer, sendo que não será aceito lance que ofereça preço vil (art. 891 do CPC), assim considerado, 50% (cinquenta por cento) da última avaliação para os bens móveis e imóveis (art. 891, parágrafo único, do CPC). DOS LANÇOS PELA INTERNET. Deverá o arrematante, ofertar lances pela Internet através do site WWW.DOUGLASTUPINAMBA.COM.BR, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 72 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato. A praça estará a cargo do (a) gestor (a) ora nomeado (a) DOUGLAS TUPINAMBA CAMARGO, regularmente inscrito (a) na JUCESP 424. Sendo que, havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. DAS DÚVIDAS/CONTATOS: As eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos e-mails douglas@douglastupinamba.com.br douglas_camargo@superig.com.br ou pelos telefones (11) 2275-6503 e (11) 4235-0074. DA PREFERÊNCIA DA ARREMATAÇÃO DE FORMA ENGLOBADA: Os bens poderão ser arrematados separadamente, admitindo-se o fracionamento dos lotes, no entanto, terá preferência quem oferecer lance com o objetivo de arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles, nos termos do artigo 893 do Código de Processo Civil. DOS LICITANTES: de acordo com o artigo 890 do Código de Processo Civil poderá dar lance todos aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, exceto: os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores, ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade; os mandatários, quanto aos bens, de cuja administração ou alienação estejam encarregados; os leiloeiros e seus prepostos; os advogados das partes; o juiz, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, e demais servidores e auxiliares da Justiça. Caso haja arrematação, passará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para a adjudicação do bem pela exequente, contados a partir da arrematação (art. 24, II, b da Lei 6.830/80). Poderá a exequente expressamente desistir do último prazo, declarando não se interessar em adjudicar o bem. Após a lavratura do auto de arrematação, esta considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma (art. 903, caput, do CPC). DA SUB-ROGAÇÃO SOBRE O PREÇO: No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, 1º, do CPC). PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 48 (quarenta e oito) vezes para veículos e o restante em até 60 (sessenta) vezes, devendo ser observado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada parcela mensal, quando se tratar de bens móveis e de R\$ 1.000,00 (um mil reais), quando se tratar de bens imóveis, limitada à quantidade de parcelas à observância desses pisos, ficando limitada à quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos moldes do 11 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei nº 10.522 de 19/07/2002) do artigo 98 da Lei nº 8.212/91. Fica o arrematante desde já, ciente de que, existe a obrigatoriedade do recolhimento do percentual de 50% (cinquenta) por cento a título de primeira parcela da arrematação no que tange apenas aos bens móveis que não possuem registro em órgãos de controle, tais como, máquinas, equipamentos, móveis, etc., excetuando-se, por conseguinte, apenas os veículos que possuem registro junto à CIRETRAN. Outrossim, fica o arrematante ciente de que o pagamento do valor integral da arrematação, ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente entre valor total da dívida e o valor da arrematação deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em dinheiro ou através de Transferência Eletrônica Disponível - TED judicial, e que o requerimento de parcelamento deverá ser instruído com os documentos necessários à identificação do arrematante e de seu domicílio, à demonstração de que possui capacidade financeira compatível com o valor das parcelas, bem como à comprovação de sua regularidade fiscal. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em: I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do arrematante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do arrematante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Caso o arrematante não apresente requerimento de parcelamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura, nos autos da execução, da certidão de decurso de prazo para oposição de embargos à arrematação será tomada sem efeito a alienação judicial, com perdimento de todos os valores depositados no ato da arrematação - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marília ou através da leitura do Ofício GAB/PSFN/LJB/MRA nº 337/2010 (Portaria nº 01, de 13 de agosto de 2010) que se encontra afixado no átrio deste Fórum-. Se o valor da arrematação superar o valor da dívida do executado, o arrematante deverá depositar no ato da arrematação o valor excedente da dívida. O arrematante deverá depositar, também no ato, o valor da primeira parcela (Dec. 3048, art. 360, 4º). Após a realização do depósito e aperfeiçoada a arrematação será expedida carta de arrematação, contendo o valor da arrematação, valor e número de parcelas mensais, constituição de hipoteca do bem adquirido, ou de penhor, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para registro da garantia, e a i

ndicação do arrematante como fiel depositário do bem, quando constituído penhor. As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC (art. 13 da Lei nº 9.065/95), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (Art. 3º, parágrafo único da Portaria PGFN nº 79 de 03/02/2014), ou outro fator de correção monetária que porventura vier a substituir a taxa então vigente. Se o arrematante não pagar no vencimento qualquer das parcelas, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente e será acrescido em cinquenta por cento de seu valor a título de multa, podendo ser inscrito em Dívida Ativa e executado (Dec. 3048, art. 360, 6º). DOS BENS QUE NÃO SERÃO PARCELADOS: Não será concedido parcelamento de arrematação de bens consumíveis, bem como não será concedido parcelamento de arrematação em caso de concurso de penhora com credor privilegiado (Arts. 8º e 9º da Portaria PGFN nº 79 de 03/02/2014). CUSTAS: as custas da arrematação deverão ser depositadas em Juízo, no ato, pelo arrematante e importarão em 0,5 (meio) por cento do valor da arrematação, respeitados os limites de 10 (dez) e de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR. DA ARREMATAÇÃO PELA INTERNET: Sendo a arrematação positiva pela modalidade eletrônica, o recolhimento das guias de depósito judicial referentes à arrematação, custas judiciais e comissão do leiloeiro deverão ser (em) depositadas por meio de depósito identificado a ser fornecido pelo leiloeiro. DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, fica advertido o arrematante que não efetuar os depósitos, sofrerá sob as penas da lei e de se desfazer a arrematação. Realizado o depósito e dez (10) dias após o aperfeiçoamento da arrematação será expedida a respectiva carta (art. 903 do CPC). COMISSÃO DO LEILOEIRO: será depositado, à disposição do Juízo de forma imediata, a título de comissão do leiloeiro, numerário correspondente a 5 (cinco) por cento do valor da arrematação, de acordo com o Dec. 21.981 de 19/10/32, e art. 24, parágrafo único, do Código Comercial Brasileiro. Outrossim, ficam cientes que em SENDO A ARREMATAÇÃO POSITIVA, O RECOLHIMENTO DA GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL, REFERENTE À ARREMATAÇÃO, DEVERÁ SER DEPOSITADO POR MEIO DE DEPÓSITO IDENTIFICADO A SER FORNECIDA PELO LEILOEIRO. DOS BENS: poderão ser vistos em mãos dos depositários respectivos, nos endereços constantes deste edital. DO PARCELAMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO EXECUTADO: No caso de eventual pedido de parcelamento não formalizado junto à exequente, a hasta pública não será objeto de sustação, ficando o arrematante, desde já, ciente de que a arrematação só se concretizará, caso o parcelamento não seja efetivado. INTIMAÇÃO EDITALÍCIA: ficam desde já, por medida de cautela, os executados, na pessoa de seus representantes legais, e os eventuais credores hipotecários ou quaisquer credores preferenciais, INTIMADOS por esta via editalícia, caso não sejam encontrados pessoalmente, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Outrossim, na forma do artigo 889, do Código de Processo Civil, ficam desde já, intimados da data e horário dos leilões o coproprietário, o promitente comprador/devedor, senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução. Os depositários ficam advertidos a manter e conservar fielmente os bens, sob as penas da lei, apresentando-os a quem desejar vê-los, com vistas a arrematação em leilão. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o presente edital é afixado no local de costume deste Fórum e publicado uma vez na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 20 de Outubro de 2017.

ROL DE BENS

Lote 1 - Autos n 0002086-02.2012.403.6111 - Fazenda Nacional X Ramazzotti & Adorno Corretora de Seguros Ltda (CGC/CPF n 07.816.398/0001-88 - Certidão de Dívida Ativa n 80 2 11 089608-18 - Procedimento Administrativo n 13830 502967/2011-61 - Valor da dívida: R\$ 33.636,73 - Descrição dos bens: Um veículo GM/Classic Life, placa EGP 7513, ano de fabricação 2009, modelo 2010, em regular estado de conservação, conforme fotos anexadas aos autos, - Avaliação total dos bens: R\$ 17.000,00 - Local onde o(s) bem(ns) se encontra(m): vide descrição de bens - Nome do depositário dos bens: Cláudia Adorno da Silva Ramazoti - Observação(es): (não há).

PREÇO MÍNIMO DE VENDA - Este(s) bem(ns) tem(êm) o preço mínimo de venda estipulado acima de 50% do valor da avaliação.

Observação 01: Fica o arrematante, desde já, ciente de que neste bem há outras penhoras, conforme extrato juntado aos autos às fls. 198.

Lote 02 - Autos n 0001670-29.2015.403.6111 - Fazenda Nacional X Alfredo Jacomini Junior (CGC/CPF n 049.214.728-07) - Certidão de Dívida Ativa n 80 1 15 000550-32 - Procedimento Administrativo n 13830 722540/2012-69 - Valor da dívida: R\$ 56.023,68 - Descrição dos bens: Um veículo VW/CAMINHAO 13.180, carroceria aberta em estado de nova, ano de fabricação e modelo 2005, placa BWJ8748 / SP, cor branca, Renavam 867.528.010, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, avaliado em R\$ 69.217,00. - Avaliação total dos bens: R\$ 69.217,00 - Local onde o(s) bem(ns) se encontra(m): - Endereço(s) do(s) executado(s): - Nome do depositário dos bens: Alfredo Jacomini Junior.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA - Este(s) bem(ns) tem(êm) o preço mínimo de venda estipulado acima de 50% do valor da avaliação.

Observação 01: O bem, no momento da avaliação, estava na Fazenda Belvedere, localizada na estrada vicinal Garça-Alvinlândia.

Observação 02: Fica o arrematante desde já, ciente de que, eventual valor excedente entre valor total da dívida e o valor da arrematação deverá ser efetuado, obrigatoriamente à vista.

Lote 03 - Autos n 0003280-42.2009.403.6111 - Fazenda Nacional X Cláudio de Castro Calarezi (CGC/CPF n 673.043.708-15) - Certidão de Dívida Ativa n 80 1 09 000907-91 - Procedimento Administrativo n 15901 000759/2008-71 - Valor da dívida: R\$ 56.735,95 - Descrição dos bens: A)- Um veículo FIAT/TEMPRA Ouro, ano/modelo 1995/1995, cor azul, placas GTV 4529, Renavam 639.437.796, movid

o a gasolina, avaliado em R\$ 5.900,00 - Avaliação total dos bens: R\$ 5.900,00 - Local onde o(s) bem(ns) se encontra(m): Rua Francisco José Capelini, 100, Marília - Endereço(s) do(s) executado(s): - Nome do depositário dos bens: Cláudio de Castro Calarezi.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA - Este(s) bem(ns) tem(êm) o preço mínimo de venda estipulado acima de 50% do valor da avaliação.

Lote 04 - Autos n 0001943-13.2012.403.6111 - Fazenda Nacional X E. Teixeira Rocha-ME e Outro (Biomaster Saúde Ambiental Ltda) (CGC/CPF n 02.969.331/0001-60) - Certidão de Dívida Ativa n 80 2 11 089485-24 - Procedimento Administrativo n 13830 502012/2011-12 - Valor da dívida: R\$ 162.771,28 - Descrição dos bens: A)- Um veículo CITROEN/PALLAS C4 EXM, ano/modelo 2007/2008, cor preta, placas EAK-7190, avaliado em R\$ 25.000,00; B)- Um veículo FIAT/STRADA WORKING, ano/modelo 2010/2010, cor branca, placas EPD-5809, avaliado em R\$ 24.000,00; C)- Os direitos sobre o veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano/modelo 2013/2013, cor branca, 02 portas, placas FJJ-9035, avaliado em R\$ 19.000,00 se quitado estivesse - Avaliação total dos bens: R\$ 68.000,00 - Local onde o(s) bem(ns) se encontra(m): vide descrição de bens - Endereço(s) do(s) executado(s): Rua José Augusto de Araújo, 137, Bairro Fragata, Marília - Nome do depositário dos bens: Valter Augusto de Oliveira - Observação(ões): Há informação nos autos que o veículo Fiat/Uno Mille possui um saldo devedor de R\$ 2.807,85 (10/03/2017 - fls. 402).

PREÇO MÍNIMO DE VENDA - Este(s) bem(ns) tem(êm) o preço mínimo de venda estipulado acima de 50% do valor da avaliação.

Observação 01: O veículo Fiat/Uno Mille somente poderá ser arrematado à vista.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Doutor LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, Juiz Federal da 2ª Vara Federal em Marília/SP, na forma da Lei, etc,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados, que por este Juízo se processam os autos da(s) execução(ões) fiscal(is) a seguir indicadas, com fulcro no artigo 886, inciso IV, do Código de Processo Civil e regulamentado pela Resolução 92 do Conselho da Justiça Federal, tendo sido designado leilão, como segue. DO PERÍODO EM QUE SE REALIZARÁ O LEILÃO - Este leilão terá início às 10h00min do dia 20 de Novembro de 2017, com previsão de encerramento às 15h00min do dia 24 de Novembro de 2017, de modo que o arrematante deverá estar previamente cadastrado/habilitado a oferecer lances de forma eletrônica através do Gestor Judicial, onde os bens serão alienados a quem maior lance oferecer, sendo que não será aceito lance que ofereça preço vil (art. 891 do CPC), assim considerado, 50% (cinquenta por cento) da última avaliação para os bens móveis e imóveis (art. 891, parágrafo único, do CPC). DOS LANÇOS PELA INTERNET. Deverá o arrematante, ofertar lances pela Internet através do site WWW.DOUGLASTUPINAMBA.COM.BR, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 72 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato. A praça estará a cargo do (a) gestor (a) ora nomeado (a) DOUGLAS TUPINAMBA CAMARGO, regularmente inscrito (a) na JUCESP 424. Sendo que, havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. DAS DÚVIDAS/CONTATOS: As eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos e-mails douglas@douglastupinamba.com.br douglas_camargo@superig.com.br ou pelos telefones (11) 2275-6503 e (11) 4235-0074. DA PREFERÊNCIA DA ARREMATAÇÃO DE FORMA ENGLOBALADA: Os bens poderão ser arrematados separadamente, admitindo-se o fracionamento dos lotes, no entanto, terá preferência quem oferecer lance com o objetivo de arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles, nos termos do artigo 893 do Código de Processo Civil. DOS LICITANTES: de acordo com o artigo 890 do Código de Processo Civil poderá dar lance todos aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, exceto: os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores, os síndicos, ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade; os mandatários, quanto aos bens, de cuja administração ou alienação estejam encarregados; os leiloeiros e seus prepostos; os advogados das partes; o juiz, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, e demais servidores e auxiliares da Justiça. Caso haja arrematação, passará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para a adjudicação do bem pela exequente, contados a partir da arrematação (art. 24, II, b da Lei 6.830/80). Poderá a exequente expressamente desistir do último prazo, declarando não se interessar em adjudicar o bem. Após a lavratura do auto de arrematação, esta considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma (art. 903, caput, do CPC). DA SUB-ROGAÇÃO SOBRE O PREÇO: No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, 1º, do CPC). NÃO SERÁ ADMITIDO PARCELAMENTO DAS ARREMATAÇÕES QUANTO AO(S) BEM(S) CONSTANTE(S) NESTE EDITAL. CUSTAS: as custas da arrematação deverão ser depositadas em Juízo, no ato, pelo arrematante e importarão em 0,5 (meio) por cento do valor da arrematação, respeitados os limites de 10 (dez) e de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR. DA ARREMATAÇÃO PELA INTERNET: Sendo a arrematação positiva pela modalidade eletrônica, o recolhimento das guias de depósito judicial referentes à arrematação, custas judiciais e comissão do leiloeiro deverão ser (em) depositadas por meio de depósito identificado a ser fornecido pelo leiloeiro. DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem (ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, fica advertido o arrematante que não efetuar os depósitos, sofrerá sob as penas da lei e de se desfazer a arrematação. Realizado o depósito e dez (10) dias após o aperfeiçoamento da arrematação será expedida a respectiva carta (art. 903 do CPC). COMISSÃO DO LEILOEIRO: será depositado, à disposição do Juízo de forma imediata, a título de comissão do leiloeiro, numerário correspondente a 5 (cinco) por cento do valor da arrematação, de acordo com o Dec. 21.981 de 19/10/32, e art. 24, parágrafo único, do Código Comercial Brasileiro. Outrossim, ficam cientes que em SENDO A ARREMATAÇÃO POSITIVA, O RECOLHIMENTO DA GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL, REFERENTE À ARREMATAÇÃO, DEVERÁ SER DEPOSITADO POR MEIO DE DEPÓSITO IDENTIFICADO A SER FORNECIDA PELO LEILOEIRO. DOS BENS: poderão ser vistos em mãos dos depositários respectivos, nos endereços constantes deste edital. DO PARCELAMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO EXECUTADO: No caso de eventual pedido de parcelamento não formalizado junto à exequente, a hasta pública não será objeto de sustação, ficando o arrematante, desde já, ciente de que a arrematação só se concretizará, caso o parcelamento não seja efetivado. INTIMAÇÃO EDITALÍCIA: ficam desde já, por medida de cautela, os executados, na pessoa de seus representantes legais, e os eventuais credores hipotecários ou quaisquer credores preferenciais, INTIMADOS por esta via editalícia, caso não sejam encontrados pessoalmente, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Outrossim, na forma do artigo 889, do Código de Processo Civil, ficam desde já, intimados da data e horário dos leilões o coproprietário, o promitente comprador/devedor, senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução. Os depositários ficam advertidos a manter e conservar fielmente os bens, sob as penas da lei, apresentando-os a quem desejar vê-los, com vistas a arrematação em leilão. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o presente edital é afixado no local de costume deste Fórum e publicado uma vez na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 20 de Outubro de 2017.

ROL DE BENS

Lote Único - Autos n 0000782-26.2016.403.6111 - Conselho Regional de Enfermagem - COREN/SP X Elisangela de Fátima Moro (CGC/CPF n 302.288.508-35) - Certidão de Dívida Ativa n 96642 - Procedimento Administrativo n 385141 - Valor da dívida: R\$ 1.202,72 - Descrição dos bens: Uma motocicleta, marca HONDA/CG, 125 FAN, placas DPQ-8073, ano 2006, modelo 2007, cor preta, à gasolina, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 3.000,00 - Avaliação total dos bens: R\$ 3.000,00 - Local onde o(s) bem(ns) se encontra(m): Rua Antônio Piovan, 32, Lutécia - Endereço(s) do(s) executado(s): - Nome do depositário dos bens: Elisangela de Fátima Moro.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA - Este(s) bem(ns) tem(êm) o preço mínimo de venda estipulado acima de 50% do valor da avaliação.

Observação: Venda somente à vista.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Doutor LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, Juiz Federal da 2ª Vara Federal em Marília/SP, na forma da Lei, etc,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados, que por este Juízo se processam os autos das ações a seguir indicadas, com fulcro no artigo 886, inciso IV do Código de Processo Civil e regulamentado pela Resolução 92 do Conselho da Justiça Federal, tendo sido designado leilão, como segue. DO PERÍODO EM QUE SE REALIZARÁ O LEILÃO - Este leilão terá início às 10h00min do dia 20 de Novembro de 2017, com previsão de encerramento às 15h00min do dia 24 de Novembro de 2017, de modo que o arrematante deverá estar previamente cadastrado/habilitado a oferecer lances de forma eletrônica através do Gestor Judicial, onde os bens serão alienados a quem maior lance oferecer, sendo que não será aceito lance que ofereça preço vil (art. 891 do CPC), assim considerado, 50% (cinquenta por cento) da última avaliação para os bens móveis e imóveis (art. 891, parágrafo único, do CPC). DOS LANÇOS PELA INTERNET. Deverá o arrematante, ofertar lances pela Internet através do site WWW.DOUGLASTUPINAMBA.COM.BR, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 72 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato. A praça estará a cargo do (a) gestor (a) ora nomeado (a) DOUGLAS TUPINAMBA CAMARGO, regularmente inscrito (a) na JUCESP 424. Sendo que, havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. DAS DÚVIDAS/CONTATOS: As eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos e-mails douglas@douglastupinamba.com.br douglas_camargo@superig.com.br ou pelos telefones (11) 2275-6503 e (11) 4235-0074. DA PREFERÊNCIA DA ARREMATAÇÃO DE FORMA ENLOBADA: Os bens poderão ser arrematados separadamente, admitindo-se o fracionamento dos lotes, no entanto, terá preferência quem oferecer lance com o objetivo de arrematar-se todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles, nos termos do artigo 893 do Código de Processo Civil. DOS LICITANTES: de acordo com o artigo 890 do Código de Processo Civil poderá dar lance todos aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, exceto: os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores, os síndicos, ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade; os mandatários, quanto aos bens, de cuja administração ou alienação estejam encarregados; os leiloeiros e seus prepostos; os advogados das partes; o juiz, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, e demais servidores e auxiliares da Justiça. Após a lavratura do auto de arrematação, esta considerará-se perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma (art. 903, caput, do CPC). Realizado o depósito e dez (10) dias após o aperfeiçoamento da arrematação será expedida a respectiva carta (art. 903 do CPC). DA SUB-ROGAÇÃO SOBRE O PREÇO: No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, 1º do CPC). NÃO SERÁ ADMITIDO PARCELAMENTO DAS ARREMATAÇÕES QUANTO AO(S) BEM(S) CONSTANTE(S) NESTE EDITAL. CUSTAS: as custas da arrematação deverão ser depositadas em Juízo, no ato, pelo arrematante e importarão em 0,5 (meio) por cento do valor da arrematação, respeitados os limites de 10 (dez) e de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR. DA ARREMATAÇÃO PELA INTERNET: Sendo a arrematação positiva pela modalidade eletrônica, o recolhimento das guias de depósito judicial referentes à arrematação, custas judiciais e comissão do leiloeiro deverão ser (em) depositadas por meio de depósito identificado a ser fornecido pelo leiloeiro. DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, fica advertido o arrematante que não efetuar os depósitos, sofrerá sob as penas da lei e de se desfazer a arrematação. Realizado o depósito e dez (10) dias após o aperfeiçoamento da arrematação será expedida a respectiva carta (art. 903 do CPC). COMISSÃO DO LEILOEIRO: será depositado, à disposição do Juízo de forma imediata, a título de comissão do leiloeiro, numerário correspondente a 5 (cinco) por cento do valor da arrematação, de acordo com o Dec. 21.981 de 19/10/32, e art. 24, parágrafo único, do Código Comercial Brasileiro. Outrossim, ficam cientes que em SENDO A ARREMATAÇÃO POSITIVA, O RECOLHIMENTO DA GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL, REFERENTE À ARREMATAÇÃO, DEVERÁ SER DEPOSITADO POR MEIO DE DEPÓSITO IDENTIFICADO A SER FORNECIDA PELO LEILOEIRO. DOS BENS: poderão ser vistos em mãos dos depositários respectivos, nos endereços constantes deste edital. DO PARCELAMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO EXECUTADO: No caso de eventual pedido de parcelamento não formalizado junto à exequente, a hasta pública não será objeto de sustação, ficando o arrematante, desde já, ciente de que a arrematação só se concretizará, caso o parcelamento não seja efetivado. INTIMAÇÃO EDITALÍCIA: ficam desde já, por medida de cautela, os executados, na pessoa de seus representantes legais, e os eventuais credores hipotecários ou quaisquer credores preferenciais, INTIMADOS por esta via editalícia, caso não sejam encontrados pessoalmente, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Outrossim, na forma do artigo 889, do Código de Processo Civil, ficam desde já, intimados da data e horário dos leilões o coproprietário, o promitente comprador/devedor, senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução. Os depositários ficam advertidos a manter e conservar fielmente os bens, sob as penas da lei, apresentando-os a quem desejar vê-los, com vistas a arrematação em leilão. E para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o presente edital é afixado no local de costume deste Fórum e publicado uma vez na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 20 de Outubro de 2017.

ROL DE BENS

Lote Único - Autos n 1001101-75.1996.403.6111 - (Cumprimento de Sente

na) - Fazenda Nacional X Máquinas Suzuki S/A (CGC/CPF n 56.808.751/0001-93) - Certidão de Dívida Ativa n não consta - Procedimento Administrativo n não consta - Valor da dívida: R\$ 12.371,13 - Descrição dos bens: Um automóvel marca Volkswagen, modelo Saveiro CL, placa BJP 0486, Ano 1992/1992, sendo que tal veículo encontra-se atualmente com a lataria que apresenta sinais de amassado na porta do motorista, banco do motorista rasgado e carroceria com assoalho enferrujado e com furos, estando, portanto, em mau estado de conservação, conforme fotos constantes nos autos. Avaliado em R\$ 6.000,00. - Endereço(s) do(s) executado(s): Rua José Zacura, 223, Santa Cruz do Rio Pardo/SP. Nome do depositário dos bens: Zillo Suzuki - Observação(ões): (não há).

PREÇO MÍNIMO DE VENDA - Este(s) bem(ns) tem(êm) o preço mínimo de venda estipulado acima de 50% do valor da avaliação.

Observação 01: Fica o arrematante, desde já, ciente de que neste bem há outras penhoras, conforme extrato juntado aos autos (fls. 512).

Observação 02: Venda somente à vista.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA PAULOVICH DE LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0005670-10.2017.403.6109 PROT: 09/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. VALDIR SERAFIM

EXECUTADO: INSTREL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

VARA : 4

PROCESSO : 0005679-69.2017.403.6109 PROT: 09/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: SALDANHA MARINHO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

VARA : 4

PROCESSO : 0005680-54.2017.403.6109 PROT: 09/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: REZENTRAC INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

VARA : 4

PROCESSO : 0005681-39.2017.403.6109 PROT: 09/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: METALURGICA STRACKE LTDA - EPP

VARA : 4

PROCESSO : 0005725-58.2017.403.6109 PROT: 17/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: C & M INDUSTRIAL EIRELI - EPP

VARA : 4

PROCESSO : 0005729-95.2017.403.6109 PROT: 17/10/2017

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES

INVESTIGADO: SANDRO CEZAR DE AGUIAR TEIXEIRA

VARA : 3

PROCESSO : 0005734-20.2017.403.6109 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. CAMILA GHANTOUS

INVESTIGADO: FRANCISCO DA SILVA PEGO

VARA : 2

PROCESSO : 0005735-05.2017.403.6109 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0005738-57.2017.403.6109 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0005739-42.2017.403.6109 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0005740-27.2017.403.6109 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE ALAGOAS - AL

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0005741-12.2017.403.6109 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000012

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000012

Piracicaba, 19/10/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DISTRIBUIÇÃO DE SANTO ANDRÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE DENILSON BRANCO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0003387-60.2017.403.6126 PROT: 17/10/2017

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: HEITOR VALTER PAVIANI

VARA : 1

PROCESSO : 0003393-67.2017.403.6126 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL / NOT

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. STEVEN SHUNITI SWICKER

REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0003394-52.2017.403.6126 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL / NOT

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. STEVEN SHUNITI SWICKER

REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0003395-37.2017.403.6126 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL / NOT

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. STEVEN SHUNITI SWICKER

REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0003396-22.2017.403.6126 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL / NOT

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. STEVEN SHUNITI SWICKER

REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0003397-07.2017.403.6126 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 3

PROCESSO : 0003398-89.2017.403.6126 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0003400-59.2017.403.6126 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0003401-44.2017.403.6126 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA FEDERAL DE CAMPINAS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP

VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0003399-74.2017.403.6126 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0006970-24.2015.403.6126 CLASSE: 99

EMBARGANTE: BIOLAB DA SERRA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. - EPP

ADV/PROC: SP231721 - ANTONIO SERGIO GENGA FILHO

EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

ADV/PROC: SP165381 - OSVALDO PIRES GARCIA SIMONELLI

VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000009

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000010

Sto. Andre, 19/10/2017

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

5ª VARA DE SANTOS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, que o(a) virem ou dele(a) notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a ação penal nº 0009660-68.2010.403.6104 que a Justiça Pública move contra Henry Sanjines Valdez, boliviano, nascido em 01.09.1964, filho de Fortunato Valdez Quispe e de Olga Valdez Quispe, CI 3598674-Bolívia, e como não foi possível intimá-lo por se encontrar em lugar incerto e não sabido, INTIMA o réu de que foi designada audiência para o dia 14 de novembro de 2017, às 14h30min, quando deverá comparecer na sala de audiências desta 5ª Vara Federal de Santos, acompanhado de advogado, a fim de submeter-se a interrogatório e presenciar a inquirição das testemunhas nos autos da ação penal supramencionada. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santos, em 18 de outubro de 2017. Eu, _____, (DCP - RF 7096), Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____, (Edson Fernando Pereira), Diretor de Secretaria, conferei e subscrevo.

Roberto Lemos dos Santos Filho

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LESLEY GASPARINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0004207-18.2017.403.6114 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL 10 VARA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 1500434-86.1997.403.6114 (97.1500434-2) PROT: 20/10/1997

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JOSE SABOYA

ADV/PROC: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV/PROC: PROC. MARIO EMERSON BECK BOTTION

VARA : 1

PROCESSO : 1500233-60.1998.403.6114 (98.1500233-3) PROT: 08/01/1998

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO

ADV/PROC: SP083662 - IRMA PEREIRA MACEIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV/PROC: PROC. MARIO EMERSON BECK BOTTION

VARA : 1

PROCESSO : 0000179-32.2002.403.6114 (2002.61.14.000179-5) PROT: 02/07/1990

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MARIA DIVINA DE ALMEIDA LEITE E OUTROS

ADV/PROC: SP088454 - HAMILTON CARNEIRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV/PROC: PROC. MARIO EMERSON BECK BOTTION

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000003

*** Total dos feitos _____ : 000004

S.B.do Campo, 19/10/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0003567-48.2017.403.6103 PROT: 04/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FLORIANOPOLIS - SC

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0003568-33.2017.403.6103 PROT: 04/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUBARAO - SC

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0003569-18.2017.403.6103 PROT: 04/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE NAVIRAI - MS

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0003570-03.2017.403.6103 PROT: 04/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BENTO GONCALVES - RS

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0003571-85.2017.403.6103 PROT: 04/10/2017

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0003580-47.2017.403.6103 PROT: 06/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA-ES

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0003581-32.2017.403.6103 PROT: 06/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE DOURADOS - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0003582-17.2017.403.6103 PROT: 06/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PELOTAS - RS

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0003583-02.2017.403.6103 PROT: 06/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

VARA : 3

PROCESSO : 0003584-84.2017.403.6103 PROT: 06/10/2017

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

FLAGRANTEADO: TIAGO SILVA RAMOS

VARA : 2

PROCESSO : 0003585-69.2017.403.6103 PROT: 06/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LEANDRO MORAES GROFF

EXECUTADO: FLIGHT LOGISTICA LTDA

VARA : 4

PROCESSO : 0003586-54.2017.403.6103 PROT: 06/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARINGA - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

VARA : 3

PROCESSO : 0003587-39.2017.403.6103 PROT: 06/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0003588-24.2017.403.6103 PROT: 06/10/2017

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

VARA : 99

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000014

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000014

Sao Jose dos Campos, 06/10/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0003609-97.2017.403.6103 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO BALDANI OQUENDO

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0003610-82.2017.403.6103 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO BALDANI OQUENDO

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0003611-67.2017.403.6103 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. FERNANDO LACERDA DIAS

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0003612-52.2017.403.6103 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. FERNANDO LACERDA DIAS

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0003613-37.2017.403.6103 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. FERNANDO LACERDA DIAS

INDICIADO: MARIA VILMA DE JESUS COSTA

VARA : 3

PROCESSO : 0003614-22.2017.403.6103 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. FERNANDO LACERDA DIAS

INDICIADO: AMPPAI - ASSOCIACAO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DO LOTEAMENTO PARAISO DE IGARATA

VARA : 2

PROCESSO : 0003615-07.2017.403.6103 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. FERNANDO LACERDA DIAS

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0003616-89.2017.403.6103 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. FERNANDO LACERDA DIAS

INDICIADO: SYDNEY NEVES CESAR

VARA : 1

PROCESSO : 0003617-74.2017.403.6103 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0003607-30.2017.403.6103 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

INDICIADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 3

PROCESSO : 0003608-15.2017.403.6103 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

INDICIADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000009

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000011

Sao Jose dos Campos, 19/10/2017

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARGARETE MORALES SIMAO MARTINEZ SACRISTAN

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0007134-66.2017.403.6110 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00104 - EXECUCAO PROVISORIA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: WAGNER BENEDITO DA SILVA RUBIO

VARA : 1

PROCESSO : 0007135-51.2017.403.6110 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

FLAGRANTEADO: DEVANILDO OLIVEIRA DE LIMA E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 0007136-36.2017.403.6110 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ANA CAROLINA NOBREGA DE PAIVA CAVALCANTI

EXECUTADO: TRADICAO MINEIRA RESTAURANTE LTDA - ME

VARA : 4

PROCESSO : 0007137-21.2017.403.6110 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ANA CAROLINA NOBREGA DE PAIVA CAVALCANTI

EXECUTADO: OBJETIVA ADMINISTRACAO EM RECURSOS LTDA

VARA : 2

PROCESSO : 0007138-06.2017.403.6110 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0007139-88.2017.403.6110 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ITAPEVA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0007140-73.2017.403.6110 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00166 - PETICAO

PRINCIPAL: 0004866-10.2015.403.6110 CLASSE: 240

REQUERENTE: JUSTICA PUBLICA

REQUERIDO: LEONARDO SANTANA DE QUEIROZ

ADV/PROC: RJ186069 - CRISTINA BIRUTH LISBOA GUIMARAES

VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0007114-75.2017.403.6110 PROT: 17/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000006

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000008

Sorocaba, 19/10/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

4ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

A Dra. MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, MMª. Juíza Federal desta 4ª Vara Federal da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei etc., FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA, nascida aos 29/03/1983, inscrita no CPF n. 019.457.651-51, tendo como último endereço conhecido deste Juízo na Rua Ayres de Araújo, 499, Centro, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, foi denunciada como incurso no artigo 334, 1º, inciso IV, do Código Penal, nos autos da Ação Penal n. 0003931-96.2017.403.6110, que a JUSTIÇA PÚBLICA lhe move. E, como não tenha sido encontrada, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, para citá-la pessoalmente, pelo presente CITA a referida denunciada para que responda à acusação que lhe é imputada na denúncia, na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, cujos termos seguem resumido: 1. Em 27 de Junho de 2016, na altura do quilômetro 95 da rodovia SP-280 (rodovia Castello Branco), ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA iludiu o pagamento de imposto devido pela entrada de mercadorias no país. (...) 3. Foi abordado o ônibus da Viação Andorinha, placas FLW-7357, para que fossem vistoriados os bagageiros, tendo sido encontradas mercadorias estrangeiras que, pela quantidade e valor, não correspondiam ao conceito de bagagem acompanhada, bem como estavam desprovidas de documentação fiscal. E, para que chegue ao conhecimento da referida acusada, mandou passar o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que vai publicado e afixado na forma da lei. Sorocaba, 18 de outubro de 2017.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0005726-10.2017.403.6120 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0005727-92.2017.403.6120 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0005728-77.2017.403.6120 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM-ES

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0005729-62.2017.403.6120 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0005726-10.2017.403.6120 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000005

Araraquara, 19/10/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE ARARAQUARA - EDITAL

EDITAL DE HASTA PUBLICA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que se processam os feitos ao final relacionados, bem como que foram designados os dias 07 de novembro de 2017, às 13h, para a realização de 1º leilão, e 21 de novembro de 2017, também às 13h, para a realização de eventual 2º Leilão. Todas as hastas ocorrerão em leilão eletrônico pelo site www.hastapublica.com.br e/ou nas dependências da Hasta PublicaBR, nesta cidade, em sessão que será apregoada pelo Leiloeiro Oficial, Sr. EUCLIDES MARASCHI JÚNIOR - JUCESP 0819, junto ao auditório do Leiloeiro Oficial situado a Rua Comendador Pedro Morganti, 940 - Araraquara/SP e/ou Av. Jabaquara 2819, conj-71- 7o andar, Mirandópolis - São Paulo/SP, nos horários supra indicados, em conformidade ao que segue:

1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se antecipadamente via e-mail ou diretamente no site www.hastapublica.com.br, ou pessoalmente no local do certame, com uma hora de antecedência. Em ambas as hipóteses, os lançadores deverão apresentar documento original de identificação pessoal no dia designado para hasta.

1.1) Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser encaminhados os seguintes dados: nome e endereço completo da sede da empresa interessada, número de inscrição no CNPJ/MF, além de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. No dia designado para a realização da hasta, deverá ser apresentada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de Assembleia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade.

1.1.1) Tratando-se de representação por meio de preposto, além do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade, inclusive para obrigar a sociedade em caso de parcelamento de lance, na forma prevista neste Edital.

1.1.2) Em caso de arrematação, a cópia dos atos constitutivos e procuração, se houver, ficarão retidas para encaminhamento a esta vara. Assim, havendo interesse em mais de um lote, deverão ser providenciadas cópias suficientes. 1.2) Não poderão ser arrematantes:

a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil; b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;

c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no polo passivo do respectivo processo;

d) o advogado, que patrocine, ou já tenha patrocinado, interesse do executado no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica; e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem as penalidades previstas no item 9 do presente Edital.

2) Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI).

3) Os bens serão anunciados, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lance mínimo e forma de pagamento. 3.1) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

3.2) Serão admitidos os lances apresentados na própria hasta, de viva voz ou por meio de proposta escrita, logo após a anúncio do lote. 3.3) Na primeira hasta pública, poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior a avaliação e em segunda hasta pública, por quem mais ou maior lance oferecer, não podendo o lance mínimo ser inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do artigo 891 do CPC, observado, quanto às execuções que tramitarem sob o rito da Lei 5.741/71, o disposto no art. 6º, caput. 3.4) Nos termos do art. 892, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, o exequente, se vier a arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço da arrematação. Nesse caso, deverá depositar em conta judicial no prazo de 3(três) dias, eventual diferença, caso o valor da arrematação exceda ao seu crédito, sob pena de ser desfeita a arrematação. 4) São de responsabilidade do arrematante impostos, taxas e quaisquer despesas incidentes sobre os bens relacionados no presente edital, ainda que referentes a períodos anteriores à data da arrematação, não se sub-rogando no preço da arrematação.

5) A arrematação será concretizada com a assinatura do Auto de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço pelo arrematante, à vista ou da primeira parcela, nos casos de parcelamento, ressalvada a hipótese do item 3.4. 5.1) O Auto de Arrematação será expedido em 3 (três) vias originais e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante e pelo Juiz Federal. A primeira via será entregue ao arrematante, para os procedimentos do item 10. A segunda via será enviada a este Juízo, para ciência e as providências necessárias, no que se refere à transmissão do bem. A terceira e última via será arquivada pelo Leiloeiro Oficial.

6) Parcelamento administrativo previsto pelo artigo 98 da Lei n.º 8.212/91: faculta-se ao arrematante, nos processos de execução fiscal em que figuram como credores a Fazenda Nacional ou o INSS, requerer o parcelamento do valor da arrematação, observadas as seguintes condições: 6.1) Será admitido o pagamento parcelado para arrematações, com parcelas não inferior de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), limitado ao valor do débito atualizado, mediante o depósito de 20% (trinta por cento) do valor do lance ofertado no ato da arrematação, e seu saldo em até 59 (cinquenta e nove) parcelas consecutivas, corrigidas por taxas pré-determinadas neste edital. 6.2) Se o valor da arrematação superar o valor do débito atualizado, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, o saldo excedente, bem como o valor da primeira parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado. 6.3) O(s) depósito(s) inicial(ais) acima mencionado(s) será(ão) efetuado(s) pe

lo arrematante na agência - CEF do Fórum da Justiça Federal, em uma única parcela e à vista.

6.4) O arrematante deverá dirigir-se à unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional competente para a assinatura do Termo de Parcelamento, promovendo os atos necessários ao aperfeiçoamento do parcelamento administrativo, a fim de que os pagamentos relativos às demais parcelas sejam realizados junto ao exequente.

6.5) A expedição da Carta de Arrematação ou ordem/mandado de entrega do bem depende da homologação do parcelamento pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

6.6) O exequente será credor do arrematante, o que deverá constar do auto de arrematação. No caso dos bens imóveis, constituir-se-á, em garantia do débito, a hipoteca do bem arrematado.

6.7) As prestações de pagamento às quais se obrigará o arrematante serão mensais e sucessivas, com o vencimento todos os últimos dias úteis de cada mês, sendo a primeira no mês de assinatura do Termo de Parcelamento, a ser firmado pelo arrematante junto à unidade competente (Ordem de Serviço PRFN 3ª Região nº 004, de 16 de dezembro de 2009).

6.8) As prestações mensais serão reajustadas por meio da aplicação da taxa SELIC acumulada entre a data da arrematação e o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento (Ordem de Serviço PRFN 3ª Região nº 004, de 16 de dezembro de 2009).

6.9) Constará do auto de arrematação que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), nos termos do parágrafo 6º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, inscrevendo-se, o arrematante, na Dívida Ativa da União.

7) Parcelamento previsto pelo artigo 895, do CPC: Eventuais interessados na aquisição parcelada deverão apresentar suas propostas por escrito, via setor de protocolo, diretamente neste juízo, que definirá previamente, prazo, modalidade e condições de pagamento do saldo a ser parcelado. 7.1) Para o aperfeiçoamento da arrematação, deverão ser observados o art. 895, incisos I, II, 1º e 2º do Código de Processo Civil, ressaltando-se que o lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação e que a primeira parcela será depositada por ocasião do certame e corresponderá a 25% do valor do preço. 7.2) Havendo, na data do certame, lance superior ao apresentado na proposta, esta fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta pelo art. 895, do CPC, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste edital.

8) O arrematante pagará, no ato do acerto de contas da hasta pública, o valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 6.2), as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.

8.1) O pagamento do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 6.2) deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro ou TED Judicial.

8.2) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro, cheque do arrematante ou TED Judicial. 8.3) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, em dinheiro ou cheque do arrematante, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.

8.4) Para a hipótese de pagamento por meio de TED Judicial, seja do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento ou ainda de eventual valor excedente, o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária, sendo que nesse caso o Leiloeiro reterá as 3 (três) vias do auto de arrematação até a comprovação do pagamento.

8.5) Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 8.4 a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 9 do presente Edital.

9) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas neste juízo, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

9.1) A mesma penalidade será aplicada para: a) as pessoas físicas ou jurídicas que, elencadas no item 1.2, deste Edital, arrematarem em leilão;

b) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores; c) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão; d) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, seja por conluio com o próprio executado ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada. 10) O arrematante deverá comparecer pessoalmente a este juízo, após 15 (quinze) dias da data do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação, para verificar o procedimento para a expedição da ordem/mandado de entrega do bem/carta de arrematação.

10.1) Deverá apresentar também o comprovante de requerimento do parcelamento administrativo devidamente protocolado, se o caso.

11) A oposição de embargos do executado ou ação autônoma de que trata o 4º do art. 903 do CPC ou o pagamento da dívida após a arrematação, não implicará na nulidade da arrematação, nos termos do Código Processual Civil. 12) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro. 13) Na forma do artigo 889, V, do Código de Processo Civil, ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.

14) Ficam, também, intimadas as partes por intermédio deste Edital, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (Art. 889, caput do CPC).

15) Não serão levados à hasta os bens cuja suspensão da alienação seja comunicada ao juízo, por escrito, até às 16 horas do dia anterior ao evento. 16) Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos l

otes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do Edital de Retificação.

17) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pelo juízo, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital.

Em virtude disto, é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio do Fórum e publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal.

LOTE 001 Natureza e nº do processo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Execução Fiscal nº 0010314-36.2012.403.6120 da 2ª Vara Federal de Araraquara - Partes: Exequente: FAZENDA NACIONAL - Executado(s): MMC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 74.494.006/0001-07, CDA(s): 40.087.075-4 e 40.087.076-2 - Valor da Dívida: R\$ 746.197,50 - calculada em 16/10/2017, Localização dos bens: Rua Comendador Pedro Morganti, 940 - Araraquara/SP. Descrição dos bens integrantes do lote e respectivo estado: Um veículo, VW Gol 1.0, placa AMJ-7753/SP, ano fabricação 2004, modelo 2005, chassi 9BWCA05X65T085311. Valor da avaliação: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).OBS: Veículo cor branca caracterizado com logotipo da empresa, desprovido de chaves de ignição, macaco mecânico e chave de rodas; prejudicada constatação do funcionamento do motor. Baixa conservação.

LOTE 002 Natureza e nº do processo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Execução Fiscal 0000266-81.2013.403.6120 da 2ª Vara Federal de Araraquara - Partes: Exequente: FAZENDA NACIONAL - Executado(s): JOSÉ RICARDO AMARAL FLÓRIO - ME - CNPJ: 03.295.069/0001-88 e JOSÉ RICARDO AMARAL FLÓRIO, CPF: 357.522.038-72, CDA(s): 40.454.003-1 e 40.454.004-0 - Valor da Dívida: R\$ 58.929,36 - calculada em 16/10/2017, Localização dos bens: Avenida Princesa Isabel, 347 e 357 - Vila Xavier - Araraquara/SP. Descrição dos bens integrantes do lote e respectivo estado: A parte ideal(2,85714%) do executado José Ricardo Amaral Flório sobre o Imóvel de Matrícula nº 17.365, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara/SP: Prédios residenciais nº 347 e 357, na Rua Princesa Isabel, de inscrições municipais nº 008.041.023 e 008.041.022(Av.04) e respectivo lote de terreno que mede 13,00 metros de frente para a citada rua, 8,00 metros nos fundos, onde divide com Angelo Mancuso, por 22,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, objeto da matrícula 17.365 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, onde se encontra melhor descrito e caracterizado. De acordo com os assentos do setor de cadastro imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, consta área construída de 95,60 e 106,00 metros quadrados respectivamente, para os prédios de nº 347 e 347. Tratam de residências construídas no mesmo lote, com mais de trinta anos, de baixo padrão, com janelas e portas para a rua, sem garagem. Valor da avaliação: 6.857,13(Seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).

LOTE 003 Natureza e nº do processo: IRPJ - Execução Fiscal nº 0009110-20.2013.403.6120 da 2ª Vara Federal de Araraquara - Partes: Exequente: FAZENDA NACIONAL - Executado(s): TECNELETRA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP - CNPJ: 05.342.622/0001-11, CDA(s): 80212020057-86, 80612044526-30, 80612044527-11, 80612044528-00 e 80712018302-08 - Valor da Dívida: R\$ 77.933,89 - calculada em 16/10/2017, Localização dos bens: Rua Comendador Pedro Morganti, 940 - Araraquara/SP. Descrição dos bens integrantes do lote e respectivo estado: 1) um veículo Citroen Xsara Picasso EXS, placa NFH-8385, ano/modelo 2004/2004. Veículo em estado ruim de conservação. Valor da avaliação: R\$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais); 2) um veículo Fiat Palio ELX flex, placas BEW 0608, ano/modelo 2007/2008. Valor da avaliação: R\$12.000,00(doze mil reais); 3) um veículo VW Gol 1.0, placas DXF 8178, ano/modelo 2008/2008. Valor da avaliação: R\$10.500,00(dez mil e quinhentos reais); 4) um veículo VW Kombi, placas DXF 8215, ano/modelo 2008/2008. Valor da avaliação: R\$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais) e 5) um veículo VW Kombi, placas EDO 5929, ano/modelo 2010/2010. Valor da avaliação: R\$ 19.000,00(dezenove mil reais) - Avaliação Total: R\$ 65.200,00(sessenta e cinco mil e duzentos reais)

LOTE 004 Natureza e nº do processo: IRPJ - Execução Fiscal nº 0000307-14.2014.403.6120 da 2ª Vara Federal de Araraquara - Partes: Exequente: FAZENDA NACIONAL - Executado(s): REGIMARA HOTEL LTDA - ME - CNPJ: 57.764.912/0001-57, CDA(s): 80213006811-74, 80613021976/27 e 80613021977-08 - Valor da Dívida: R\$ 43.750,05 - calculada em 16/10/2017, Localização dos bens: Rua Comendador Pedro Morganti, 940 - Araraquara/SP. Descrição dos bens integrantes do lote e respectivo estado: Um veículo, VW/Saveiro CL, ano/modelo 1988, placas BKJ7136, chassi 9BWZZZ30ZJT020521.

OBS: O automóvel possui carroceria aberta, quatro pneus velhos, possui motor incompleto, fiação exposta, lataria e parte interna em péssimo estado, de modo geral em estado de sucata, não sendo possível constatar seu funcionamento e aparentando estar há muito tempo sem uso. Valor da avaliação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

LOTE 005 Natureza e nº do processo: COFINS E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Execução Fiscal nº 0008243-76.2003.403.6120 E APENSO(0000799-45.2010.403.6120) da 2ª Vara Federal de Araraquara - Partes: Exequente: FAZENDA NACIONAL - Executado(s): IMOBILIÁRIA SÃO JOÃO S/C LTDA - CNPJ: 50.505.106/0001-15 e JOÃO SIMÃO DOS SANTOS - CPF: 328.265.758-72, CDA(s): 80603070980-68, 36.524.685-9 e 36.524.686-7- Valor da Dívida: R\$ 49.817,54 - calculada em 16/10/2017, Localização dos bens: Rua Hélio Sigoli, 563 - Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo, II - Araraquara/SP. Descrição dos bens integrantes do lote e respectivo estado: Lote 09, quadra 12 do loteamento denominado Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo II, nesta cidade, com área de 180,00m2, objeto da Matrícula n.76.635 do 1º CRI de Araraquara/SP, com uma pequena construção em péssimo estado de conservação, com paredes, portas e janelas destruídas, aparentemente desabitado. Valor da avaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTAJUÍZA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DISTRIBUIÇÃO DE TUPÃ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VANDERLEI PEDRO COSTENARO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000820-68.2017.403.6122 PROT: 20/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE DOURADOS - MS

ADV/PROC: PROC. DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TUPA - SP

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Tupa, 20/10/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

DISTRIBUICAO DO FORUM ITAPEVA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: EDEVALDO DE MEDEIROS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000900-78.2017.403.6139 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: SEBASTIAO BRAZ VALERIO

ADV/PROC: SP214706 - BENEDITO JOEL SANTOS GALVÃO E OUTROS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV/PROC: PROC. SOLANGE GOMES ROSA E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 0000901-63.2017.403.6139 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS

EXECUTADO: PLANEBRAS COMERCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S/A

ADV/PROC: SP132255 - ABILIO CESAR COMERON

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0000898-11.2017.403.6139 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 0001388-67.2016.403.6139 CLASSE: 98

EMBARGANTE: WILHEM MARQUES DIB E OUTRO

ADV/PROC: PR049479 - MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER

EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP223613 - JEFFERSON DOUGLAS SOARES

VARA : 1

PROCESSO : 0000899-93.2017.403.6139 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 0001387-82.2016.403.6139 CLASSE: 98

EMBARGANTE: WILHEM MARQUES DIB E OUTRO

ADV/PROC: PR049479 - MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER

EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP223613 - JEFFERSON DOUGLAS SOARES

VARA : 1

PROCESSO : 0000902-48.2017.403.6139 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0000901-63.2017.403.6139 CLASSE: 99

EMBARGANTE: PLANEBRAS COMERCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S/A

ADV/PROC: SP132255 - ABILIO CESAR COMERON

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000003

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

Itapeva, 19/10/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA - EDITAL

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE CATANDUVA, SEAO JUDICIARIA DE SAO PAULO, 36ª SUBSEAO,

FAZ SABER aos qua o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente, o Executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 0004679-89.2013.403.6136 qua INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO move em face de J.J. BARBOSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E OUTROS para lhe haver a importância de R\$5.273,94 (Cinco mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme Certidão de Dívida Ativa (CDA) nº 81-A, Data da Inscrição: 13/03/2008 - LIVRO Nº 284, natureza da dívida: FISCALIZAÇÃO/MULTAS ESANOS - DIVIDA ATIVA - NAO TRIBUTARIA e, para que chegue ao conhecimento do executado J.J. BARBOSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E OUTROS - CNPJ: 71.819.072/0001.03, atualmente em lugar incerto e nosabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica CITADO para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens penhora, sob pena de, no o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Av. Comendador Antônio Stocco, 81 - Pq. Joaquim Lopes, Catanduva/SP, CEP 15.800-610, PABX: (17) 3531-3600, no horário compreendido entre 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, Solange Ali do Santos Ferrari, RF: 7321, Técnica Judiciária, digitei. E, Clio Machado Martins, Diretor de Secretaria, conferi. Expedido em Catanduva/SP, 16 de outubro de 2017. JATIR ORTE LOPES VARGAS

-- Juiz Federa

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE CATANDUVA, SEAO JUDICIARIA DE SAO PAULO, 36ª SUBSEAO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente, o Executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 0002607-32.2013.403.6136 que FAZENDA NACIONAL/CEF move em face de JUAN RAYA CANO para lhe haver a importância de R\$38.962,41 (Trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme Certidão da Dívida Ativa (CDA) nº FGSP199903027, natureza da dívida: FGTS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIA, e para que chegue ao conhecimento do executado JUAN RAYA CANO - CPF: 736.505.018-72, atualmente em lugar incerto e nosabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica CITADO para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens penhora, sob pena de, no o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Av. Comendador Antônio Stocco, 81 - Pq. Joaquim Lopes, Catanduva/SP, CEP 15.800-610, PABX: (17) 3531-3600, no horário compreendido entre 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. E, Solange Ali dos Santos Ferrari, RF: 7321, Técnica Judiciária, digitei. E, Clio Machado Martins, Diretor de Secretaria, conferi. Expedido em Catanduva/SP, 16 de outubro de 2017.

JATIR_P@FORTE LOPES VARGAS

Juiz Federa

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE CATANDUVA, SEAO JUDICIARIA DE SAO PAULO, 36ª SUBSEAO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente, o Executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 0006951-56.2013.403.6136 que FAZENDA NACIONAL move em face de NAIR GIMENEZ MONTORO DAVID para lhe haver a importância de R\$40.290,93 (Quarenta mil, duzentos e noventa reais e noventa e três centavos), conforme Certidão de Dívida Ativa (CDA) nº 80.111.064663-04, natureza da dívida: IRPF - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIA e, para que chegue ao conhecimento do executado NAIR GIMENEZ MONTORO DAVID - CPF: 128.920.278-88, atualmente em lugar incerto e nosabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica CITADO para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens penhora, sob pena de, no o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Av. Comendador Antônio Stocco, 81 - Pq. Joaquim Lopes, Catanduva/SP, CEP 15.800-610, PABX: (17) 3531-3600, no horário compreendido entre 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, Solange Ali dos Santos Ferrari, RF: 7321, Técnica Judiciária, digitei. E, Clio Machado Martins, Diretor de Secretaria, conferi. Expedido em Catanduva/SP, 16 de outubro de 2017.

JATIR ORTE LOPES VARGAS

Juiz Federa

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE CATANDUVA, SEAO JUDICIARIA DE SAO PAULO, 36ª SUBSEAO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente, o Executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 0007915-49.2013.403.6136 que FAZENDA NACIONAL move em face de MICRO CATANDUVA EDIÇÕES CULTURAIS LTDA - ME para lhe haver a importância de R\$44.900,16 (Quarenta e quatro mil, novecentos reais e dezesseis centavos), conforme Certificados de Dívida Ativa (CDA) números: 42.815.888-9 e 42.815.889-7, natureza da dívida: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIA, para que chegue ao conhecimento do executado MICRO CATANDUVA EDIÇÕES CULTURAIS LTDA - ME - CNPJ: 02.894.489/0001-18, atualmente em lugar incerto e no sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica CITADO para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens penhora, sob pena de, no o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Av. Comendador Antônio Stocco, 81 - Pq. Joaquim Lopes, Catanduva/SP, CEP 15.800-610, PABX: (17) 3531-3600, no horário compreendido entre 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, Solange Almeida dos Santos Ferrari, RF: 7321, Técnica Judiciária Machado Martins, Diretora de Secretaria, conferi. Expedido em Catanduva/SP, 16 de outubro de 2017.

JATIR ORTE LOPES VARGAS

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

DISTRIBUIÇÃO DO FORUM AVARE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001989-60.2017.403.6132 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO

EXECUTADO: SPA - GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0001990-45.2017.403.6132 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO

EXECUTADO: AUTO POSTO CHAO DOCE LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0001991-30.2017.403.6132 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO

EXECUTADO: AGUILAR & CIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0001992-15.2017.403.6132 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO

EXECUTADO: INSTITUTO MACHADO DE SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS L

VARA : 1

PROCESSO : 0001993-97.2017.403.6132 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO

EXECUTADO: REISWALTER TRANSPORTES LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0001994-82.2017.403.6132 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO

EXECUTADO: FERNANDO MAURO DO VALLE GIMENES

VARA : 1

PROCESSO : 0001995-67.2017.403.6132 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO

EXECUTADO: CAPAO BONITO LOCADORA E TURISMO EIRELI - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0001996-52.2017.403.6132 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO

EXECUTADO: RODRIGO CONDE MANOEL

VARA : 1

PROCESSO : 0001997-37.2017.403.6132 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO

EXECUTADO: RESIFER COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0001998-22.2017.403.6132 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO

EXECUTADO: MAQ LOG BRASIL - AGRICULTURA E LOGISTICA BIOENERGETICA

VARA : 1

PROCESSO : 0001999-07.2017.403.6132 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO

EXECUTADO: ELISMAR JOSE CALDEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 0002000-89.2017.403.6132 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO

EXECUTADO: VIACAO CERQUEIRA CESAR LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0002013-88.2017.403.6132 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4A VARA CRIMINAL DA JUSTICA FEDERAL DE PERNAMBUCO

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE AVARE - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0002014-73.2017.403.6132 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE AVARE - SP

VARA : 99

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000014
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000014

AVARE, 19/10/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

DISTRIBUICAO DO FORUM SAO VICENTE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANITA VILLANI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0002684-84.2017.403.6141 PROT: 18/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO VICENTE - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0002685-69.2017.403.6141 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO VICENTE - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0002686-54.2017.403.6141 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 5 VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA - PR

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO VICENTE - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0002687-39.2017.403.6141 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FEDERAL DO FORUM DE ARACAJU - SE

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO VICENTE - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0002688-24.2017.403.6141 PROT: 19/10/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 14 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO VICENTE - SP

VARA : 99

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

SAO VICENTE, 19/10/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

5A VARA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO SC05.B

N.º 74/2017-SC05.B

PRAZO: 15 (quinze) dias
GORGITA CONRADO, FAZ SABER a todos que no processo infREFERENTE: AÇÃO PENAL n.º 0009549-95.2016.403.6000 proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de JOSÉ ROSENO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Tarabai/SP, nascido em 01/12/1963, filho de Manoel Roseno dos Santos e de Maria Ana da Conceição (nome de solteira) ou Maria Santos da Conceição (nome de casada), RG 1119747-SSP/MS, CPF 841.284.291-04, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO do acusado para responder a acusação por escrito, no prazo de dez dias, nos termos dos arts. 396 e 396-A, do CPP, nos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, com fundamento no artigo 304 c/c artigo 297, caput, ambos do Código Penal, devendo, por meio de advogado ou da Defensoria Pública da União, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, nos termos do artigo. 396 do CPP, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância de sua oitiva, bem como sua relação com os fatos narrados na denúncia. Deverá, ainda, indicar se serão ouvidas neste Juízo ou por meio de Carta Precatória, bem como justificar, em qualquer dos casos, eventual necessidade de intimação dessas testemunhas para comparecimento à audiência na qual serão ouvidas, sendo que o silêncio será considerado como manifestação de que elas comparecerão independentemente de intimação (art. 396-A, CPP). O depoimento das testemunhas meramente abonatórias e sem conhecimento dos fatos narrados na inicial poderá ser substituído por declarações escritas, juntadas até a data da audiência de instrução e julgamento, às quais será dado o mesmo valor por este Juízo. alização do bem: Pátio da Receita FederalINTIMAÇÃO do acusado de que, caso não possua condições financeiras para arcar com despesas advocatícias, deverá procurar a Defensoria Pública da União na Rua Dom Aquino, 2350, centro, Campo Grande - fone 3311-9850, a fim que esse órgão possa patrocinar sua defesa.ão, os veículos não poderão ser arrematados por ENCERRAMENTO: Para obstar eventual alegação de ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado pela imprensa Oficial, com fundamento no artigo 365 do Código de Processo Penal e na Súmula 366 do Egrégio Supremo Tribunal Federal. presente edital, observados os prazos processJUÍZO: Quinta Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul.cia ou erro, o qual deverá ser publicado na Imprensa Oficial e aENDEREÇO: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS. Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2017.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº 62/2017-SC05.EPA

PRAZO: 15 (quinze) dias

REFERENTE: EXECUÇÃO DA PENA nº 00142734520164036000 proposta pela JUSTIÇA PÚBLICA em face de DANIEL ANGER DE CAMARGO, brasileiro, divorciado, vendedor autônomo, nascido em 21/11/1974, natural de Chopinzinho/MS, filho de Sebastião Rodrigues de Camargo e Nair Anger de Camargo, RG nº 6758151-SSP/PR e CPF nº 000.454.099-94, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a) sentenciado(a), acima qualificado, para comparecer neste Juízo, para dar início imediato ao cumprimento da pena restritiva de direitos imposta na sentença/acórdão proferidos nos autos de ação penal nº 0000188-44.2013.403.6005, consistente em prestação de serviços à comunidade em entidade a ser designada por este Juízo, na proporção de uma hora de tarefa por dia de condenação e penas de prestação pecuniária (R\$ 1.874,00) e multa (R\$ 1.359,99).

ENCERRAMENTO: Para obstar eventual alegação de ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado pela imprensa Oficial, com fundamento no artigo 365 do Código de Processo Penal e na Súmula 366 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

JUÍZO: 5ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul.

ENDEREÇO: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS).

Campo Grande (MS), 14 de setembro de 2017.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal Titular - 5ª Vara

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ-MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 15 DIAS

Nº 31/2017-SCL

O Doutor JOSÉ RENATO RODRIGUES, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc. FAZ SABER ao acusado JEZIEL MAXIMIANO ROSA, brasileiro, nascido em Pimenta Bueno/RO, em 10/04/1982, filho de Ercílio Maximiano Rosa e Mariana Ramos Rosa, documento de identidade nº 722443/SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 693.864.202-87, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente INTIMADO para apresentar contrarrazões ao recurso em sentido estrito no Inquérito Policial nº 0001856-79.2015.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, em que lhe é imputado a prática, em tese, do delito previsto no artigo 304, com as penas do art. 297, do Código Penal, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias, com fulcro e forma dos arts. 588 e ss, do Código de Processo Penal. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 17 de outubro de 2017. Eu _____ Liana Zancanaro Busato, Técnica Judiciária, RF 7441, digitei. Eu _____ Felipe Duarte, Diretor de Secretaria em substituição, RF 7448, conferei.

José Renato Rodrigues

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº 024/2017-SC

AÇÃO PENAL 0001101-33.2007.403.6006

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X LUCIMARA APARECIDA FERREIRA Fundamentação Legal da Denúncia: Artigo 33, caput, combinado com art. 40, inciso I, ambos da Lei 11.343/2006.

Acusada: Lucimara Aparecida Ferreira Nome do pai: Antonio Gomes Ferreira

Nome da mãe: Kátia Cilene Ferreira Naturalidade: Iporã/PR

Data Nascimento: 17.04.1986 RG: 12322304-7 SSP/PR

CPF: 011.312.839-88 Profissão: Prejudicado

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 3024, bairro Ipiranga, em Iporã/PR. Prazo do Edital: 90 (noventa) dias. O(A) Doutor(a) JOÃO FELIPE MENEZES LOPES, Juiz Federal Substituto em exercício na 1ª Vara Federal de Naviraí/MS, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante esta Vara e Juízo tramita o processo em epígrafe. E pelo presente Edital INTIMA a ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da SENTENÇA proferida nos presentes autos, a qual segue abaixo transcrita, e do prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso de apelação. SENTENÇA 1. Relatório. Inicialmente remetido ao Juízo Estadual, a requerimento do Ministério Público Estadual, foi proferida decisão declinando da competência (fl. 37). O Ministério Público Federal, instado a se manifestar (fl. 44), denunciou LUCIMARA APARECIDA FERREIRA, qualificada nos autos, dando-a como incurso nas penas do artigo 33, caput, c/c art. 40, inciso I, ambos da Lei 11.343/06. Narra a exordial acusatória que no dia 17.11.2007, por volta das 12h40m, no Posto Fiscal Leão da Fronteira, em Mundo Novo/MS, a acusada estaria importando, transportando, trazendo consigo e guardando 25g (vinte e cinco) gramas de benzoilmetilecgonina, substância vulgarmente conhecida como Crack, preparada em forma de pasta base e adquirida na cidade de Salto Del Guayra/PY. Consta da denúncia que policiais do Departamento de Operações de Fronteira, em fiscalização de rotina, teriam abordado um veículo táxi Corolla, placas AHF 496, do Paraguai, conduzido por Augusto Ramon Melgarejo Rojas, e tendo como passageira a acusada, que demonstrou excessivo nervosismo e contradições nas repostas às perguntas feitas pelos policiais, razão pela qual resolveram proceder a busca pessoal, tendo a acusada, então, confessado que transportava a substância entorpecente em suas partes íntimas. Juntado Alvará de Soltura Clausulado devidamente cumprido (fl. 55) e Laudo de Exame Toxicológico (fls. 73/75). A acusada apresentou defesa prévia às fls. 109/124 e declarações (fls. 125/126). A notificação da ré foi juntada às fls. 135/136-vº. Em decisão proferida à fl. 151, a denúncia foi recebida, afastando-se as alegações aventadas na defesa preliminar e determinando fosse deprecada a citação e instrução processual. Traslada cópia da decisão e laudo pericial constantes dos autos de Avaliação para Atestar Dependência de Drogas n. 0001129-98.2007.4.03.6006 (fls. 167/175). A acusada foi interrogada (fls. 212 e 231), bem como foram colhidos os depoimentos das testemunhas Janete Terezinha Verones (fl. 252 e 261) e Eliane Barbosa de Oliveira (fl. 260), cujo arquivo de mídia foi acostado à fl. 280; das testemunhas de acusação Tatiana Fonseca de Carvalho e Ermandes Gonçalves Guimarães (fl. 287 e 288 - termos de depoimentos acostados às fls. 325 e 326); e Juliano Aparecido Freitas (fls. 302 e 303). Determinou-se a intimação das partes para que se manifestassem nos termos do artigo 402 do Código de Processo Penal e interesse na realização de novo interrogatório da acusada. As partes nada requereram (fls. 329 e 330-vº). Em sede de alegações finais, o Ministério Público Federal pugnou pela absolvição da ré com fulcro no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, por se tratar de agente inimputável em decorrência de sua dependência toxicológica, requerendo, ainda, o encaminhamento da ré para tratamento médico, nos termos do artigo 45, 1º, da Lei 11.343/06 (fls. 332/335). Diante da inércia da defesa constituída da acusada, foi nomeado defensor dativo, que apresentou alegações finais às fls. 339/341, alegando a inimputabilidade da acusada e pugnando pela sua absolvição nos termos do artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. É o relatório. 2. Fundamentação. 2.1. Da materialidade. A materialidade do delito ficou demonstrada pelo Auto de Prisão em Flagrante Delito (fls. 08/15), Auto de Exibição e Apreensão (fls. 22/23), Auto de Constatação Provisória de Substância Entorpecente (fls. 24) e pelos Laudo de Exame Toxicológico (definitivo) de folhas 73/75, onde constou: (...) As análises realizadas nos extratos obtidos revelaram a presença de COCAÍNA, a qual é extraída da planta cientificamente denominada *Erythroxylum coca* Lam e também de outras espécies do gênero. (...) R: O alcalóide Cocaína é considerado entorpecente estando incluído na Portaria nº 344 da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de 12/05/1988 (republicada em 01 de fevereiro de 1999) e suas respectivas atualizações, portanto, proibida em todo território nacional, de acordo com a Lei nº 11.343, de 28 de agosto de 2006. 2.2. Da autoria. A autoria é certa e recai sobre a ré. Com efeito, a própria situação em que se procedeu a prisão em flagrante da acusada e suas circunstâncias são suficientes para atestar a autoria da indigitada no cometimento do delito, mormente tendo em vista que transportava a porção de entorpecente em suas partes íntimas. Nesse ponto, em seu interrogatório judicial a própria increpada afirma que teria comprado a droga no Paraguai, pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para uso próprio, e que teria sido abordada após ter deixado o país vizinho. A testemunha de acusação Tatiane Fonseca de Carvalho afirmou que sequer foi preciso revistar a acusada quando da abordagem, uma vez que esta própria relatou estar transportando entorpecentes e teria retirado a droga, que estava envolta por um preservativo, de suas partes íntimas. Por outro lado, a depoente informou que, segundo teria dito a ré, a droga seria entregue para seu noivo que estava recluso, não tendo afirmado ser usuária. Por sua vez, as testemunhas de defesa Janete Terezinha Verones e Eliane Barbosa de Oliveira aduziram, ambas, que a indigitada seria usuária de entorpecentes, sabendo informar que a família da ré sempre reclamava que esta trocava seus pertences ou vendia as coisas da casa para adquirir drogas. Não resta dúvida, por conseguinte, de que a conduta da ré amolda-se aos conceitos de importar e trazer consigo drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar para tanto, conforme previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06. Nada obstante a adequação formal ao tipo penal e a existência de materialidade, mister a análise quanto a culpabilidade da ré e nesse ponto necessária se faz a apreciação do laudo de exame toxicológico realizado na ré e acostado nos autos às fls. 169/175 em que se concluiu (v. fl. 173/174): Ao tempo da ação (14 de novembro de 2007), a examinanda era

dependente de substância psicoativas de abuso. Em que pese sua dependência, trata-se de pessoa que diverge da maioria da população, uma vez que suas atitudes estão, única e exclusivamente, voltadas para a satisfação imediata de seus desejos, sem se importar com os prejuízos que possam ocasionar a terceiros. Em razão do exposto, a examinanda era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato, mas não de se determinar de acordo com esse entendimento. Com efeito, o laudo é assente em afirmar a inimputabilidade da acusada diante da sua incapacidade de se determinar de acordo com seu entendimento quanto ao caráter ilícito da conduta o que, nos termos do artigo 45 da Lei 11.343/06, a torna isenta de pena, sendo, por conseguinte, sua absolvição medida imperiosa.3.

Dispositivo. Diante do exposto, absolve Lucimara Aparecida Ferreira, acima qualificada, da prática do crime do art. 33 caput, c.c artigo 40, inciso I, ambos da Lei 11.343/06, com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, devendo a absolvida, no entanto submeter-se a medida de segurança. Determino o encaminhamento da absolvida para tratamento médico consubstanciado em medida de internação, nos termos do artigo 45 da Lei 11.343/06 c.c artigo 97 do Código Penal, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, tendo em vista se tratar de crime punido com pena de reclusão, a pouca quantidade de entorpecente apreendida (0,25g), bem assim que, conforme se concluiu no laudo de exame toxicológico, esta se encontra atualmente abstinente (v. fls. 172/173). Sem custas. Transitada em julgado, expeça-se guia de execução deprecando-a ao Juízo competente para cumprimento e fiscalização da medida de segurança. Fixo os honorários do defensor dativo nomeado na folha 337, Dr. Ivair Ximenes Lopes, no valor mínimo da Tabela, a serem pagos após o trânsito em julgado. P.R.I. Naviraí, 16 de setembro 2013. ROBERTO POLINI Juiz Federal

DADO E PASSADO nesta cidade de Naviraí/MS, em 10 de outubro de 2017. Eu, (_____), Dorian Cristiane Gerke, Técnica Judiciária, RF 6436, digitei e conferi. E eu, (_____), Marco Aurélio Ribeiro Kalife, RF 4215, Diretor de Secretaria, reconferi.

JOÃO FELIPE MENEZES LOPES

Juiz Federal Substituto